



DECRETO Nº 025, DE 23 DE JULHO DE 2013

Aprova o loteamento denominado "Bela Vista" de Propriedade da Empresa Kodama Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP

Aristeu Bomfim, Prefeito Municipal de Echaporã, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo da Lei 1.241 de 31 de agosto de 1.999, suas alterações posteriores e demais legislações à espécie.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Bela Vista", situado na Estrada Municipal – Serra e Cabeceira do Taquaral, de propriedade da empresa Kodama Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP, nos termos do respectivo processo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia constante em anexo que fica fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no memorial descritivo e justificativo de parcelamento do solo, arquivado junto a Secretaria de Obras do Município.

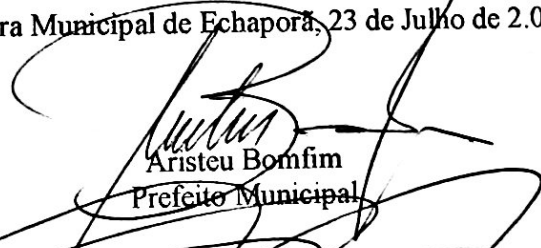
Art. 3º As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas verdes, do sistema de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto a Secretária de Obras do Município.


Art. 4º A empresa Kodama Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal 1.241 de 31 de Agosto de 1.999, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 23 de Julho de 2.013


Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal


Omar Barros de Mello Filho
Secretário de Obras



TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

Pelo presente Termo, a empresa KODAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Geraldo de Abreu Pinto, nº 755, em Echaporã-SP, inscrita no CNPJ 18.400.833/0001-05, neste ato devidamente representada por seus sócios proprietários e administradores Jorge Akira Kodama, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 363.711.898-08 e do R.G. 40.585.978-8 SP/SSP, Karen Yuri Kodama, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 322.606.138-02 e do R.G. 40.586.384-6, ambos residentes e domiciliados na rua Geraldo de Abreu Pinto, nº 755, em Echaporã-SP, tendo em vista o dispositivo na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal 1.241/99 e demais legislação aplicáveis à espécie, declaram, aceitam, reconhecem, sujeitam-se e expressamente comprometem-se com a Prefeitura Municipal de Echaporã, para aprovação de projeto do loteamento denominado "Bela Vista, ao seguinte:

A empresa nomeada, na qualidade de loteadora de imóvel urbano situado nesta cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, tendo solicitado à Prefeitura municipal de Echaporã a aprovação de um loteamento com área de 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade, que recebeu a denominação de loteamento "Bela Vista", por este Termo, compromete-se de acordo com o disposto nas legislação supra citadas, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações:

- a) Transferir por escritura publica de doação, livre de ônus ao município, a propriedade das áreas das vias principais, todas constantes do projeto;
- b) Em razão do referido empreendimento, compromete-se a LOTEADORA a transferir ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus para os cofres, as áreas que no projeto de implantação, constarem como sistema de lazer com área de 8.251,29 m², área verde com área de 7.412,87 m² e área institucional com área de 2.179,94 m²;
- c) Executar por conta própria, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com o cronograma físico-financeiro, em anexo, a contar da aprovação do loteamento: interligação do sistema da SABESP, a rede de energia/iluminação e arborização, de acordo com projetos apresentados do referido loteamento, devidamente aprovado pelos órgãos competentes;
- d) Sujeita-se à fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras serviços constantes no projeto;



Prefeitura Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

000056

- I- Sistema de alinhamento e distribuição de água potável com redes duplas executadas expressamente nos passeios e sem a obrigação das ligações preventivas;
 - II- Sistema de rede coletora de esgoto domiciliar com ramal predial até o passeio público;
 - III- Sistema de iluminação pública nas vias internas ao loteamento, com lâmpadas e reatores vapor de sódio 100W, instalado em braço de comprimento mínimo igual a 2,50 m e diâmetro de externo de 33,5mm. As luminárias devem possuir tamanho suficiente para abrigar o conjunto soquete/lâmpada;
 - IV- Sistema de energia elétrica domiciliar, com espaçamento máximo entre postes de 35,00 m;
 - V- Execução de guias e sarjetas, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Echaporã;
 - VI- Execução de no mínimo cascalhamento nas vias públicas do loteamento, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Echaporã;
 - VII- Arborização das vias públicas, sistema de lazer e áreas verdes do loteamento;
 - VIII- Sistema de proteção a erosão local, através de guias e sarjetas e curvas em nível na área verde 1.
- e) Estão ainda, os proprietários do loteamento cientes de que as infrações do estabelecido neste Termo e às demais disposições da Lei Municipal nº 1.241/99 e da Lei Federal nº 6.766/79, darão ensejo à cassação do alvará e ao embargo administrativo da obra pela Prefeitura;
- f) Deverão ainda, os proprietários do loteamento submeterem-se ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação do projeto do loteamento;
- g) Fornecerão à Prefeitura Municipal de Echaporã, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição do ato de aprovação do loteamento, a certidão de inscrição e de averbação da circunscrição imobiliária competente;



Prefeitura Municipal de Echaporã

000057

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

- h) A empresa Kodama Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP, juntamente com os seus proprietários, ambos já qualificados, deixarão os lotes 01 e 07, da quadra A, do loteamento “Bela Vista” como calção para execução das obras de infra-estrutura básica relacionadas acima, não podendo vender ou hipotecar os mesmos até o término das obras de infra-estruturas, a venda ou hipoteca só poderá ser realizada somente após as vistorias e termo de aceitação final desta municipalidade;
- i) A empresa, juntamente com seus proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelo interessado nas áreas doadas passaram a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular;

Ficam os proprietários/empresa, cientes e concordes de que o não cumprimento dos termos do presente ou a prática de qualquer infração às disposições acima mencionada acarretará à aplicação das penalidades legais cabíveis.

Cientes de todo os compromissos assumidos, a empresa, por seus proprietários acima qualificados, assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os efeitos de direito.

Echaporã, 23 de Julho de 2013

Kodama Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP

Jorge Akira Kodama

Karen Yuri Kodama

Testemunhas:

Edilson Ribeiro da Silva
Encarregado Folha de Pagamento
RG 40.123.670-5

Ronaldo Gazeta
RG 29.405.212-4

DE ACORDO:

Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal